



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1.014

Assunto: Abertura de um crédito especial de Cr. \$ 780.000,00, destinado
às despesas com novas instalações, colocações de telefones públicos, ta
xas de assinaturas oficiais e serviços diversos, executados a cargo da
Telefônica Jundiaí S. A.

Ordem N.º 8.

Lei decretada sob n.º 1118

Lei promulgada sob n.º 151

ARQUIVE-SE

Secretaria Administrativa Subit.

23/9/59

Proc. N.º 7.616
Clas. 408.705



1.014
Prefeitura Municipal de Jundiá

2

Em 5 de agosto de 1959

N.º 22.8/59/ 5:-

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

★ AGO 5 1959 ★

PROTÓCOLO N.º 07616

CLASSIF 408.705

Senhor Presidente:

Com o projeto de lei anexo, visa êste Executivo dar finalidade útil e de interesse coletivo ao saldo devedor que tem a Telefônica Jundiá S. A. para com esta Prefeitura, oriunda da compra do terreno, autorizada pela lei nº 324, de 14 de abril de 1954, onde tem essa empresa concessionária do serviço público de telefones automáticos, já construído e em funcionamento perfeito, o seu prédio e suas instalações, para êsse fim adequados.

Vencedora de concorrência pública, a Telefônica Jundiá S. A. adquiriu do município o terreno localizado na rua Barão de Jundiá, esquina da rua Cel. Siqueira Moraes, devendo pagá-lo em prestações. Da importância supra o saldo que constitui, agora, o lastro pelo qual resolverá a Prefeitura o problema dos telefones públicos em todos os nossos bairros e periferias que estejam a necessitar dêsse benefício coletivo, moderno e rápido, para todas as eventualidades que venham a sentir os nossos respeitáveis munícipes.

É, sem dúvida, uma fórmula de se prestar o benefício ao interesse da população, valendo-se de recursos, que, absolutamente, não pesarão na sua economia, na sua arrecadação de impostos, mas da própria valorização do seu patrimônio, que, como agora, serviu para prestar a sua mais brilhante e valiosa colaboração na solvência do velho problema.

Felizes os municípios que, como Jundiá, podem favorecer o progresso marcante e extraordinário da sua gente, empre-



Prefeitura Municipal de Jundiá

3

Em 5 de agosto de 1959

fls. 2

N. _____

gando bem as suas riquezas patrimoniais.

Finalidade útil, humana e expressiva essa de valer-se bem do seu patrimônio pelo bem da coletividade.

Isto posto, firmado no espírito público que deve sempre nortear as administrações governamentais, este Executivo aguarda o pronunciamento favorável dessa Resp. Casa.

Aproveito o ensejo para enviar, com os agradecimentos desta Prefeitura, os protestos da mais alta consideração.

Saudações,

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. LÁZARO DE ALMEIDA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a.

Anexo:- Projeto de lei.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As CJR, CFO e COSP.



Almeida
Presidente da Câmara
5/8/1.959

- PROJETO DE LEI -

1.014

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal um crédito especial no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com novas instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinaturas oficiais e de serviços diversos, executados a cargo da Telefônica Jundiaí S.A..

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do saldo devedor da Telefônica Jundiaí S.A., oriundo da compra do terreno localizado na rua Barão de Jundiaí, esquina da rua Cel. Siqueira Moraes, autorizado pela lei nº 324 de 14 de Abril de 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

*Apresentado o
Substitutivo ao
Projeto 1014.
em 9-9-59
Zemine*



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.616

Projeto de lei nº 1.014, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre Abertura de um crédito especial de Cr.\$ 780.000,00, destinado às despesas com novas instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinatura oficiais e serviços diversos, executados a cargo da Telefônica Jundiá S. A.

PARECER Nº 2.132

O presente projeto de lei é perfeitamente legal e está elaborado de maneira a merecer a aprovação desta Casa.

Sala das Comissões, 12/8/1.959

[Handwritten signature: José Helio Hercules]
José Helio Hercules,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 12/8/1.959.

[Handwritten signature: Pedro Gazzí]
Pedro Gazzí,
Presidente.

[Handwritten signature: Carlos Gomes Ribeiro]
Carlos Gomes Ribeiro

Waldemar Giarolla

[Handwritten signature: Manoel Antigueira]
Manoel Antigueira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 7.616

Projeto de lei nº 1.014, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre abertura de um crédito especial de \$ 780 000,00, destinado às despesas com novas instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinaturas oficiais e serviços diversos, executados a cargo da Telefônica Jundiá S/A.

PARECER Nº 2.144

Somos pela aprovação do presente projeto de lei, uma vez que conta com recurso perfeitamente hábil para a cobertura do crédito especial que abre.

Apresentamos, todavia, para melhor forma, o seguinte substitutivo:

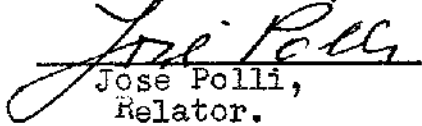
"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de \$ 780 000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) no serviço de instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinaturas oficiais e serviços diversos correlatos executados a cargo da Telefônica Jundiá S/A.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial que fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, no valor de \$ 780 000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.960.

Art. 3º - O valor do crédito especial referido no art. 2º, será coberto com os recursos do saldo a receber da Telefônica Jundiá S/A, pela venda do terreno localizado na rua Barão de Jundiá, esquina da rua Coronel Siqueira de Moraes, a que se refere a lei nº 324, de 14 de abril de 1.954.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

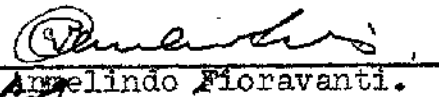
Sala das Comissões, 21/8/1.959

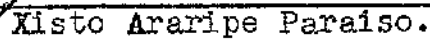

José Polli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 25/8/1.959.


Alberto da Costa,


José Pedro Raimundo.


Amelindo Fioravanti.


Xisto Araripe Paraíso.

*aprovado em 21/8/59
discussão com
impugnação do interessado
9-9-59*



AGO 12 1959
PROTÓCOLO N.º 07657
CLASSIF 32

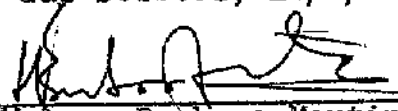
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

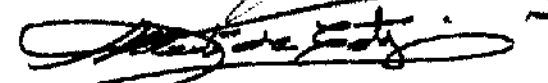
REQUERIMENTO N.º 661

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgência e preferência, para inclusão na ordem do dia da presente sessão, ao projeto de lei nº 1.014, da PM, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$ 780.000,00, destinado às despesas com novas instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinaturas oficiais e serviços diversos, executados a cargo da Telefônica Jundiaí S/A.

Sala das Sessões, 12/8/I.959


Walmor Barbosa Martins

João P. Paim
Manoel Antunes
Gayme Sperber




CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.014

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de Cr. \$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) no serviço de instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinaturas oficiais e serviços diversos correlatos executados a cargo da Telefônica Jundiaí S/A.

Art. 2ª - As despesas com a execução da presente lei - correrão por conta de crédito especial que fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, no valor de Cr. \$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.960.

Art. 3ª - O valor do crédito especial referido no art. 2ª, será coberto com os recursos do saldo a receber da Telefônica - Jundiaí S/A, pela venda do terreno localizado na rua Barão de Jundiaí, esquina da rua Coronel Siqueira de Moraes, a que se refere a lei nº 324, de 14 de abril de 1.954.

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

9
d

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

10 s e t e m b r o 59.

PM.9/59/26:-

7.616:-

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1.014, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 9 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/GMP/-

10
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 751, DE 16 DE SETEMBRO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/9/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) no serviço de instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinaturas oficiais e serviços diversos correlatos executados a cargo da Telefônica Jundiaí S/A.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial que fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.960.

Art. 3º - O valor do crédito especial referido no art. 2º, será coberto com os recursos do saldo a receber da Telefônica Jundiaí S/A, pela venda do terreno localizado na rua Barão de Jundiaí, esquina da rua Coronel Siqueira de Moraes, a que se refere a lei nº 324, de 14 de abril de 1.954.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiariutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dezesseis de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Arildo Moraes Junior

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

**L. E. I. N.º 751, DE 16 DE
SETEMBRO DE 1.959**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9-9-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até a importância de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) no serviço de instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinaturas oficiais e serviços diversos correlatos executados a cargo da Telefônica Jundiaí S/A.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial que fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, no valor de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.960.

Art. 3.º — O valor do crédito especial referido no art. 2.º, será coberto com os recursos do saldo a receber da Telefônica Jundiaí S/A, pela venda do terreno localizado na rua Barão de Jundiaí, esquina da rua Coronel Siqueira de Moraes, a que se refere a lei n.º 324, de 14 de abril de 1.954.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venciarutti
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dezesseis de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 7. 8

C. F. O. 17. 8

C. O. S. P. 25. 8

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

*Jose Hilio Pereira para relatar dentro
do prazo previsto no Regimento Interno 7/8/59
Ao Sr. Vereador Jose Poli para relatar em 18.8.59*

*Do Sr. Arthur Braga Junior para relatar
Doutor Garbato 3-9-59*

ANEXOS

Des. H. 10.

AUTUADO EM 6 / 8 / 1959

[Assinatura]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO